PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI Nº 531/2009

SÚMULA: Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 454/2008, de 24 de junho de 2.008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica devidamente revogada na íntegra a Lei Municipal nº 454/2008, de 24 de junho de 2.008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio (05) de dois mil e nove (2009).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal